

LEI Nº 2.086

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 98, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, autorizado a outorgar a concessão de direito de uso de logradouros públicos à Republicar – Representações e Publicidades Limitada, sediada à Praça Dom Cristiano, 386, centro, nesta cidade de Divinópolis, inscrita no CGC, sob nº 20.927.505/0001-03, e com registro no Coreminas, nº 10.145, e no Cartório de Pessoas Jurídicas, sob número 672.

§ 1º - A concessão de destina a permitir à concessionária a colocação de placas indicativas de nomes de Ruas, Praças e Avenidas, e abrigos nos pontos de ônibus de transportes coletivo urbano.

§ 2º - Os modelos, espécies e locais de colocação serão definidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Poderá a concessionária explorar a publicidade de indústrias, do comércio e de empresas prestadoras de serviços nas placas e nos abrigos, durante o período de concessão, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único – Em toda a publicidade será obrigatória a reserva de um espaço, para utilização pelo Município.

Art. 3º - A concessão terá validade com início na data da assinatura do necessário contrato, e o término em 31.01.89, sendo intransferível a terceiros.

Art. 4º - Todos os abrigos e placas colocados passarão, automaticamente, ao patrimônio municipal, sendo considerados como doados pela concessionária.

Art. 5º - Em função do relevante interesse público na concessão, fica dispensada a realização da concorrência.

Art. 6º - Os reparos, conservação e manutenção das placas e abrigos serão de exclusiva competência da concessionária, que se compromete a mantê-los em perfeito estado.

Art. 7º - O contrato será rescindido caso a Concessionária não cumpra qualquer dos itens, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 8º - A concessão não acarretará qualquer ônus ou encargos para a Municipalidade, seja a que título for.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2804 DE 07/09/85